



Estado do Amapá

## RESOLUÇÃO Nº 21/2017-CEP/AMPREV

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA – CEP/AMPREV, no uso das atribuições com fundamento no § 4º do artigo 102 da Lei nº 0960/2005 e artigo 13, VI, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência, na forma do artigo 18, inciso II e § 2º, da referida norma, e

Considerando que a AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, ente de interesse coletivo e de cooperação com o poder público, com a finalidade de gerir o Sistema de Previdência do Estado do Amapá, conforme estabelece o art. 98 da Lei nº 0915/ de 18 de agosto de 2005;


Considerando as deliberações do colegiado do Conselho Estadual de Previdência – CEP, na 11ª Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro 2017,

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política de Investimento da Amapá Previdência para o exercício de 2018, conforme documento em anexo parte integrante dessa Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2017.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2017.

  
Sebastião Cristovam Fortes Magalhães  
Presidente do Conselho Estadual de Previdência

Antônio Waldez Góes da Silva  
Governador  
João Bosco Papaléo Paes  
vice-Governador



Macapá-Amapá  
07 de Fevereiro de 2018 - Quarta-feira  
Circulação: 07.02.2018 às 17:00h  
Exemplar com 32 páginas  
Nº 6618

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Diário oficial nº 6618 do dia 07-02-2018

ONDE SE LÊ:

MACAPÁ-AMAPÁ

07 de Fevereiro de 2018 - Quarta-feira

Circulação 07-02-2018 às 17:00h.

LEIA-SE:

MACAPÁ-AMAPÁ

07 de Fevereiro de 2018 - Quarta-feira

Circulação 19-02-2018 às 15:00h.

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Diretor da Imprensa Oficial

Decreto de nomeação: 071/2015

DECRETO Nº 0316 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 17 e 20, da Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 71/2018-GAB/PROCON-AP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, para um mandato de 02 (dois) anos:

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-AP

Eliton Chaves Franco

DELEGACIA DE CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR - DECCON

Izabel Cristina Frota Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Romilson de Souza Camelo - Titular

Eduardo Távora Furtado - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Rolando Giovanni de Farias - Titular

Eduardo de Arruda Nabuco - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Mariana Avelar da Silva - Titular

Gleice Carly Cortes Machado - Suplente

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - SVS

Igor Fernando dos Anjos Barros - Titular

Ivan Ramos do Nascimento - Suplente

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ - FECOMERCIO/AP

Adenilson da Silva Caires - Titular

Marcos Antônio Marques Cardoso - Suplente

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES NO ESTADO DO AMAPÁ - CUT/AP

Marco Antônio de Lima Nunes - Titular

Samuel Bastos Macedo - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 07 de fevereiro de 2018

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0317 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17.10.13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 128/2018-SEFAZ/GAB,

RESOLVE:

Exonerar Ellenalta Rodrigues Pereira do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 15 de fevereiro de 2018.

Macapá, 07 de fevereiro de 2018

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Governador, em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 21/2017-CEPIAMPREV

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA – CEP/AMPREV, no uso das atribuições com fundamento no § 4º do artigo 102 da Lei nº 0960/2005 e artigo 13, VI, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência, na forma do artigo 18, Inciso II e § 2º, da referida norma, e

Considerando que a AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, ente de interesse coletivo e de cooperação com o poder público, com a finalidade de gerir o Sistema de Previdência do Estado do Amapá, conforme estabelece o art. 98 da Lei nº 0915/ de 18 de agosto de 2005;

Considerando as deliberações do colegiado do Conselho Estadual de Previdência – CEP, na 11ª Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro 2017,

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política de Investimento da Amapá Previdência para o exercício de 2018, conforme documento em anexo parte integrante dessa Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2017.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2017.

Sebastião Cristóvam Fortes Magalhães  
Presidente do Conselho Estadual de Previdência

**POLÍTICA DE  
INVESTIMENTOS  
EXERCÍCIO DE 2018**

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO .....	1
2. OBJETIVOS .....	1
3. VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS .....	2
4. GESTÃO DOS RECURSOS .....	3
4.1. Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP .....	4
4.2. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS .....	5
4.2.1 - Fatores de Riscos .....	5
4.3. Capacitação de Gestores, Servidores e Membros dos Conselhos ..	6
4.3.1 - Aprimoramento do CIAP .....	6
4.4. Política de Transparência .....	6
4.5. Orientações de Investimentos .....	7
4.6. Vedações .....	11
4.7. Alocação Estratégica .....	11
4.8. Modelo de Gestão .....	19
4.9. Processo de Seleção de Administradores/Gestores .....	20
4.10. Processo de Avaliação .....	20
5. METAS E DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS .....	24
5.1. Meta Atuarial da Carteira de Investimentos .....	15
5.2. META GERENCIAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS .....	15
5.3. Meta do Segmento de Renda Fixa .....	15
5.4. META DO Segmento de Renda Variável .....	15
5.5. Segmento de Imóveis .....	15
6. CENÁRIOS DE MERCADO .....	16
6.1. Retrospectiva do Mercado em 2017 .....	16
6.2. PERSPECTIVAS DO MERCADO PARA 2018 .....	16
6.3. Posição da Carteira de Investimentos .....	18
7. CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS .....	18
7.1. Controles Internos .....	18
7.2. Controles de Risco de Mercado .....	19
7.3. Controles de Risco de Crédito .....	20
8. SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC) 30	
9. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20

## 1 - INTRODUÇÃO

A Política de Investimentos da Amapá Previdência – AMPREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores mencionados no art. 4º da Lei Estadual nº 915, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre o RPPS do Estado do Amapá e sobre a Entidade de Previdência, conforme definido nos artigos 4º e 5º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e

suas alterações.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela AMPREV, deverão ser selecionados de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, ou a que venha substituí-la, bem como pela Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, devendo ser adequado às características dos planos financeiro e previdenciário para suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida. Deverá ser sempre observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial.

Este documento visa estabelecer instrumentos de controle e de balizamento para os procedimentos na aplicação dos recursos previdenciários dos segurados do RPPS do Estado do Amapá, no intuito de assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos recursos.

Serão utilizados dados e informações econômicas e previsão de cenários de mercado, que, muito embora sejam de inteira responsabilidade dos Gestores Financeiros, não constituem, de forma alguma, fato certo ou concreto, tão somente uma projeção de cenários.

## 2 – OBJETIVOS

Esta Política de Investimentos define as diretrizes e práticas de gestão dos recursos em moeda corrente do RPPS do Estado do Amapá. A AMPREV adota esta Política de Investimentos como um plano de médio e longo prazo para assegurar:

2.1. O estabelecimento das diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do RPPS do Estado do Amapá, visando atingir a meta atuarial que é INPC+ 6% a.a. (seis por cento), para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

2.2. O claro entendimento por parte dos gestores, servidores da AMPREV, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos dos recursos dos segurados;

2.3. A existência de um instrumento de planejamento que oriente a AMPREV a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco (isto é, objetivos de investimento) e restrições de investimento;

2.4. A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias empregados no processo de investimento do RPPS;

2.5. O estabelecimento de diretrizes aos gestores, para que conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições legais;

2.6. Subsidiar os gestores que venham a conduzir o processo de investimento dos recursos dos segurados e beneficiários do RPPS do Estado do Amapá, com diretrizes bem definidas a serem seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras dos planos financeiro e previdenciário.

## 3 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A vigência desta Política de Investimentos é para o exercício de 2018, sujeita a revisões, desde que devidamente justificadas, atendendo ao §1º do art. 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações.

A presente Política de Investimentos deverá ser aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência da AMPREV e posteriormente enviada à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda através do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, inserido via eletrônica no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) através do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, conforme Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

## 4 - GESTÃO DOS RECURSOS

## 4.1. COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - CIAP

O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, constituído em conformidade com o disposto no Art. 3º-A, § 1º, alíneas "a" a "e" e Art. 6º, §§ 3º a 6º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência – CEP no processo de gestão dos recursos, bem como a Diretoria Executiva do ponto de vista técnico no que tange aos investimentos e distribuição dos fluxos de recursos financeiros administrados por terceiros, em conformidade com a presente Política de Investimentos.

Os membros do Comitê de Investimentos terão acesso às informações

financeiras pertinentes a todo e qualquer investimento de recursos dos segurados do RPPS, podendo solicitar, a qualquer momento, tais informações para subsidiar seu trabalho.

A competência e finalidade do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência encontram-se definidas em seu Regulamento, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4471, de 06/04/2009.

O CIAP deverá comunicar ao CEP sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresente relevante seu interesse na preservação dos ativos financeiros dos segurados do RPPS.

**4.2. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Conforme determina o inciso II do art. 103 da Lei Estadual nº 0915/2005 e incisos I e II do art. 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência, é de competência do CEP definir as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos financeiros do RPPS do Estado do Amapá, por meio da Política de Investimentos.

As aplicações e resgates serão recomendados pelo Comitê de Investimentos, de acordo com o levantamento de dados apresentados pela Diretoria Financeira e Atuarial – DIFAT, mediante o devido processo administrativo.

As receitas provenientes da arrecadação deverão ser aplicadas imediatamente em fundo de investimento do Banco do Brasil, no segmento de renda fixa, de baixo risco, com aplicação e resgate em D+0, até que o CIAP delibere sobre a permanência ou transferência desses recursos para outras aplicações.

Havendo discordância, por parte do Diretor-Presidente, quanto às deliberações do Comitê de Investimentos, os recursos deverão ser aplicados, imediatamente, em fundos do segmento de renda fixa atrelados ao CDI, existentes na carteira da AMPREV, de baixo risco, com prazo de aplicação e resgate em D+0, administrados por instituições financeiras oficiais públicas. E, no prazo de 03 (três) dias úteis deverá ser apresentado ao CIAP, justificativa técnica com exposição dos motivos ensejadores da discordância, devidamente apreciada pela Diretoria Executiva. Apresentada a justificativa, o CIAP terá prazo de 03 (três) dias úteis para avaliá-la e deliberar sobre a aplicação dos referidos recursos.

Caso a justificativa não seja encaminhada no prazo definido, ou em caso de não acolhimento, o CIAP encaminhará a matéria imediatamente ao CEP para as deliberações.

Fica autorizada a Diretoria Executiva a resgatar valores das aplicações em Fundos de Investimentos, sem prévia deliberação do CIAP, para custear exclusivamente despesas administrativas e previdenciárias. Os resgates efetuados deverão ser informados ao Comitê de Investimentos quinzenalmente, sendo necessária a formalização de processo administrativo.

**4.2.1. FATORES DE RISCOS**

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de riscos que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

**4.2.1.1. Risco de Mercado**

Corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez;

**4.2.1.2. Risco de Crédito**

Corresponde à possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte, na data e nas condições negociadas e contratadas;

**4.2.1.3. Risco de Liquidez**

É resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o “descasamento” entre os pagamentos e recebimentos. Esta situação afeta a capacidade de pagamento da Instituição.

**4.3. CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E MEMBROS DOS,**

**CONSELHOS**

Objetivando minimizar os fatores de riscos por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, a AMPREV deverá custear a certificação e qualificação dos servidores envolvidos na atividade de análise e gestão de recursos investidos no mercado financeiro, bem como dos membros do Comitê de Investimentos, membros do Conselho Estadual de Previdência, membros do Conselho Fiscal, Secretário do CIAP e Procuradoria Jurídica, em conformidade com o disposto na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012 e suas alterações.

**4.3.1. APRIMORAMENTO DO CIAP**

De acordo com esta Política, a AMPREV deverá custear certificação e garantir qualificação contínua aos membros do CIAP, bem como dos servidores lotados na Divisão de Controle Atuarial e Mercado - DICAM sobre o conteúdo necessário para gestão de recursos financeiros de RPPS, abrangendo, de forma mais específica, o conteúdo relacionado na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, incluindo obrigatoriamente, no mínimo:

- a. Economia e Finanças;
- b. Sistema Financeiro Nacional;
- c. Instituições e Intermediários Financeiros;
- d. Mercado de Capitais;
- e. Mercado Financeiro;
- f. Mercado de Derivativos;
- g. Fundos de Investimento.

**4.4. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA**

As informações referentes à gestão das aplicações financeiras da AMPREV, com destaque para seu desempenho, serão disponibilizadas pela Diretoria Executiva até o décimo quinto dia útil do mês subsequente na página da internet da instituição ([www.amprev.ap.gov.br](http://www.amprev.ap.gov.br)), com atualização mensal.

A Diretoria Executiva deverá criar canal de acesso, na forma da legislação vigente, para esclarecimento de dúvidas, sugestões e fiscalização por parte dos contribuintes e cidadãos.

A Diretoria Executiva deverá adotar as providências de publicação da Política de Investimentos na íntegra, no Diário Oficial do Estado, bem como na página da internet da AMPREV, sendo disponibilizada a todos os segurados e beneficiários, observados os critérios estabelecidos na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, devendo, ainda, ser encaminhada às Instituições Financeiras com as quais a AMPREV opere.

**4.5. ORIENTAÇÕES DE INVESTIMENTOS**

As tabelas a seguir apresentam a estrutura dos investimentos (posição em 31 de outubro de 2017), dos Planos Financeiro e Previdenciário, bem como o enquadramento dos recursos administrados pela AMPREV, conforme especificações da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações.

**ESTRUTURA ATUAL DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTOS:**

PLANO FINANCEIRO						
DISPONIBILIDADE E ENQUADRAMENTO LEGAL DAS APLICAÇÕES						
Produto	Ativo	Valor (R\$)	Porcentagem (%)	Enquadramento Legal (%)	Enquadramento Legal (%)	Enquadramento Legal (%)
Carteira Administrada Banco do Brasil - LFT (FOT)	Art. 7º, inciso I, alínea "a"	6,16% a.a.	31.887.134,38	46,35%	100,00%	100,00%
Carteira Administrada Banco do Brasil - LFT - B (FOT)		8,16% a.a.	33.334.376,58			
Carteira Administrada Banco do Brasil - LTM (PRE)		9,30% a.a.	37.154.274,74			
Carteira Administrada BIC Fundos		9,35% a.a.	177.306.544,37			
Carteira Adm. Banco do Brasil - Oper. Com. - Juros e LFT	Art. 7º, inciso II	6,16% a.a.	27.264.518,58	1,37%	0,00%	14,00%
Fund. Institucional RF - In-Dir. (FIC 51)		7,45% a.a.	106.144.223,77			
Fund. Institucional RF - In-Dir. (FIC 52)		7,40% a.a.	14.000.414,18			

Descrição de FCF	Porcentagem	Valor em R\$	Valor em R\$	Porcentagem	Porcentagem	Porcentagem
Sanções FCF FIM-B	0,25%	20.843.348,36				
Sanções FCF FIM-B	0,25%	11.834.938,73				
FJ Caixa Branca MA-B	0,35%	28.423.443,23				
Caixa Branca FIM-B	0,35%	77.231.416,37				
BB Previdência	0,33%	4.128.541,53				
FCF Caixa Branca	0,25%	193.179.116,11	1.111.366.199,34	71,27%	48,06%	50,80%
Bradesco Institucional	0,15%	213.791.456,47				
Bradesco Institucional	0,21%	144.479.317,26				
Bradesco Institucional	0,20%	17.441.439,22				
BB Previdência	0,35%	14.069.359,11				
FJ Caixa Branca	0,23%	122.361.737,51				
FJ Caixa Branca	0,45%	21.283.525,40				
FJ Caixa Branca	0,45%	11.764.724,74	19.766.124,23	9,71%	1,84%	5,86%
BB Previdência	0,20%	13.112.493,71	12.172.493,75	9,4%	6,04%	5,85%
BB Previdência	0,30%	22.949.281,19				
BB Previdência	0,25%	10.411.049,23				
Caixa FIM-B	0,25%	14.325.559,41	66.419.164,17	2,43%	31,81%	20,20%
Caixa FIM-B	1,10%	4.746.154,21				
Bradesco Institucional	0,24%	12.236.419,12				
Caixa FIM-B	0,23%	12.822.341,32				
BB Previdência	1,00%	12.913.471,31				
Caixa FIM-B	0,23%	6.973.442,84				
BB Previdência	0,21%	3.344.364,34	1.615	16,15%	16,80%	
BB Previdência	0,10%	29.475.420,14				
BB Previdência	0,10%	22.819.151,42				
Bradesco FIM-B	1,00%	17.844.331,39				
Bradesco FIM-B	1,18%	14.412.912,24				
Bradesco FIM-B	1,58%	1.416.929,74	110.446.671,11			
Bradesco FIM-B	1,04%	1.146.448,23				
Bradesco FIM-B	2,04%	4.444.124,10				
Bradesco FIM-B	1,90%	1.421.916,30				
Bradesco FIM-B	1,00%	1.271.112,95				
Bradesco FIM-B	1,00%	1.361.246,41				
GVM Classic	1,50%	377.282,34				
AZ Caixa Branca	2,88%	14.947.274,61				
Bradesco FIM-B	2,14%	4.144.279,52				
BB Previdência	2,04%	4.739.443,97				
BB Previdência	1,13%	2.643.472,44				
FCF FIM-B	1,10%	14.673.871,11	27.657.287,17	1,32%	1,84%	6,90%
Bradesco FIM-B	3,05%	1.712.912,12				
DIG FIM-B	2,04%	4.241.111,12				
Bradesco FIM-B	0,25%	1.544.287,17	1.805.141,14	2,25%	19,85%	5,8%
Bradesco FIM-B	0,25%	4.116.374,41				

RESPONSABILIDADE	CONTAZ CORRENTES	Depos. Caixa Cor.	192.141,26	0,20%	0,88%	0,90%
TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DISPONIBILIDADE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS APLICAÇÕES			2.731.511.429,99	100%		

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
DISPONIBILIDADE E ENQUADRAMENTO LEGAL DAS APLICAÇÕES						
Descrição de FCF	Porcentagem	Valor em R\$	Valor em R\$	Porcentagem	Porcentagem	Porcentagem
Caixa Branca	0,18%	424.392.302,69	424.392.302,69	15,53%	100,00%	100,00%
FJ Caixa Branca	0,45%	4.746.154,21				
Bradesco Institucional	0,45%	12.344.384,22			21,23%	48,93%
Bradesco Institucional	0,44%	4.346.319,24				
Bradesco Institucional	0,23%	6.108.449,16				
FCF Caixa Branca	0,23%	40.449.449,44				
BB Previdência	0,24%	41.363.561,91	312.447.164,06			
Bradesco Institucional	0,18%	11.973.423,44				
Bradesco Institucional	0,25%	4.444.419,17				
Bradesco Institucional	0,23%	12.511.212,24				
FJ Caixa Branca	0,23%	42.373.479,86				
BB Previdência	0,25%	14.649.343,12				
Bradesco Institucional	0,41%	4.346.319,24				
BB Previdência	0,25%	7.346.287,45	7.346.287,45	1,00%	1,00%	6,20%
Caixa FIM-B	1,18%	614.287,21	614.287,21	0,22%	10,11%	29,84%
GVM Classic	0,23%	1.884.421,97				
BB Previdência	1,18%	12.211.284,11				
BB Previdência	1,18%	4.144.279,52				
Bradesco FIM-B	1,18%	12.294.464,21	48.439.194,43			
Bradesco FIM-B	0,11%	743.443,21			0,22%	29,94%
Bradesco FIM-B	1,18%	649.443,24				
BB Previdência	0,20%	4.346.319,24				
AZ Caixa Branca	0,40%	12.211.284,11				
DISPONIBILIDADE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS APLICAÇÕES			2.731.511.429,99	100%		

A carteira apresentada está enquadrada nos limites da Resolução 3.922/2010, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, obedecidos os limites permitidos, propondo-se a adotar o limite de no mínimo 70% (setenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estava-





			b	5%	ditos "privados" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa).	5% PL FI	0%	5%
			c	5%	Cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que dispõe em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debênturas de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM (FI de Debênturas de Infraestrutura).	5% PL FI	0%	5%

--	--	--	--	--	--	--	--	--

RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS (Limite máximo de 30% permitido)	a*	1	a	30%	Cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de	20% PL RPPS e 15% PL FI	0%	30%	5% do volume total de recursos de terceiros geridos por um mesmo gestor ou por gestores ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica.
--	----	---	---	-----	--	-------------------------	----	-----	--

					subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável).			
					Cotas de fundos de investimento em			

			b		Índice de mercado de renda variável, negociável em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).	20% PL RPPS e 15% PL FI	0%	
II	a	20%			Cotas de fundos de investimento classificadas como ações, constituídas sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de	15% PL FI	0%	20%

			b	20%	renda variável).			
			b	20%	Cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociável em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).	15% PL FI	0%	20%
					Cotas de Fundos de investimento classificadas como multimercado, constituí-			



	III	10%	dos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alienação (fundos de renda variável).	5% PL FI	0%	10%
	IV a	5%	Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídas sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de	5% PL FI	0%	5%

			cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nos fundos.			
	b	5%	Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nas operações de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.	5% PL FI	0%	5%

Segmento de Aplicação (FOM)	Limite das Operações de Investimento (AMPREV)	Limite Legal (Resolução CMN)
Renda Fixa	100%	100%
Renda Variável	30%	30%

**4.6. VEDAÇÕES**

- 4.6.1. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- 4.6.2. Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor, ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- 4.6.3. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- 4.6.4. Praticar diretamente as operações denominadas *day-trade*, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;
- 4.6.5. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3.922/2010 e suas alterações.

- 4.6.6. Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- 4.6.7. Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- 4.6.8. Remunerar quaisquer prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:
  - a) taxa de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento; ou
  - b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;
- 4.6.9. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviços, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM;

**4.7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA**

Sempre que possível, a AMPREV poderá adquirir títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional com a finalidade de promover o casamento entre os fluxos do passivo atuarial (estudo de ALM - Asset Liability Management), respeitando o disposto no §1º do art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, devendo ser providenciado seus registros no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC). A aquisição de títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional no mercado secundário será realizada através de instituições financeiras detentoras de contrato de carteira administrada com a AMPREV, obedecendo os seguintes critérios:

1. Rentabilidade líquida;
2. Menor Taxa de Administração;
3. Marcação a preço de mercado.

A AMPREV, no exercício de 2018, deverá manter processo de atualização e aprimoramento contínuo da base cadastral, atuarial e legal, com a finalidade de realizar estudo atuarial que garanta o cumprimento dos benefícios previdenciários em curto, médio e longo prazo, com intuito de orientar as realizações de aplicações. Este estudo atuarial balizará a elaboração e definição de cenários de longo prazo, que serão utilizados pela metodologia empregada no processo de macro-alocação de ativos (Asset Liability Management - ALM - Gestão de Ativos e Passivos).

**4.8. MODELO DE GESTÃO**

A gestão das aplicações dos recursos financeiros da AMPREV será realizada em parte pela própria instituição (fundos de investimentos) e parcialmente por instituição financeira aprovada no processo de avaliação estabelecido nesta Política (carteiras administradas).

**4.9. PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADMINISTRADORES/GESTORES**

As aplicações em carteiras administradas e fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha.

Para a seleção de instituições financeiras será constituído processo de credenciamento conforme disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, bem como na Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações. O processo consistirá em envio às instituições financeiras do questionário que contemplará a análise dos seguintes critérios:

**4.9.1. Critérios Qualitativos**

- 4.9.1.1. Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- 4.9.1.2. Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de

- outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- 4.9.1.3. Solidez da instituição (Modelo Fiduciário - Administrador, Gestor e Custodiante);
- 4.9.1.4. Experiência na gestão de recursos de clientes institucionais;
- 4.9.1.5. Qualidade da equipe;
- 4.9.1.6. Volume de negócios;
- 4.9.1.7. Qualidade do atendimento na área de relacionamento.
- 4.9.2. Critérios Quantitativos
- 4.9.2.1. Desempenho (risco/retorno) dos produtos enquadrados na legislação vigente;
- 4.9.2.2. Desempenho dos produtos e do gestor nos momentos de crise.
- 4.10. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

As instituições administradoras devem elaborar, no mínimo, mensalmente, relatórios detalhados das aplicações dos recursos do RPPS do Estado do Amapá, em moeda corrente, ou conforme necessidade da Unidade Gestora AMPREV. Tais relatórios devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como os riscos que lhe são inerentes.

A Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT, deve elaborar demonstrativos mensais detalhados, ao final de cada período a que se referir, retratando a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS do Estado do Amapá com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável. Deve ainda avaliar o desempenho das instituições financeiras administradoras/gestoras de recursos, abordando medidas de risco e de retorno definidos nesta política, e submetê-los à aprovação do CIAP.

Na avaliação de desempenho das instituições financeiras, bem como dos fundos de investimentos, o CIAP deverá realizar, no mínimo, uma reunião técnica e de monitoramento semestralmente nas sedes das instituições, objetivando dialogar com economistas, gestores e administradores dos fundos que compõem a carteira da AMPREV, avaliando também sua estrutura física, técnica e operacional.

Na avaliação das carteiras administradas e fundos de renda fixa e variável, deverão ser observadas, em caso de rentabilidade negativa superior a 20% (vinte por cento) do valor da aplicação, estratégias de gestão que visem proteger os recursos financeiros da AMPREV, entre as quais:

1. Realocação do recurso para outro fundo do mesmo segmento de investimento, ou de outro segmento;
  2. Aquisição de cotas do mesmo fundo (nova aplicação) objetivando formar o preço médio superior ao valor da cota adquirida;
  3. Manutenção do recurso até que ele recupere o valor principal aplicado a fim de não realizar o prejuízo por resgate, desde que não exista a possibilidade da perda total do saldo restante em situação de prejuízo, o qual deverá ser imediatamente resgatado;
- Haverá exceção ao limite acima estabelecido na avaliação dos Fundos de Investimento em Participação (FIP) em relação ao período de aplicação, tendo em vista que estes sofrem desvalorização de cota (curva "J") no período de investimento.

A AMPREV poderá rescindir o contrato de administração, no caso de carteiras administradas ou efetuar resgate (total ou parcial) no caso dos fundos de investimento, quando observado desempenho insatisfatório conforme a seguir:

Segmento de Renda Fixa - Resol. nº 922/2010-CVM	Período de Avaliação	Objetivo de Rentabilidade	Observações
Art. 7º, inciso I, alínea "a" - Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).	1 (um) semestre	Desca-samento do Objetivo de Rentabilidade	Título com objetivo de cumprir meta atuarial permite-se o cumprimento da meta em relação ao valor de mercado no período de avaliação.
Art. 7º, inciso I, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a		90% do bench-	Migração dos recursos para outro produto no mesmo

forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou comprometidas listadas nessas Dulas, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa).	mark do fundo	segmento melhor rentabilizado.
Art. 7º, inciso I, alínea "c" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou comprometidas listadas nessas Dulas, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa).		
Art. 7º, inciso II - Em operações comprometidas, listadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I.		
Art. 7º, inciso III, alínea "a" - Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa).		
Art. 7º, inciso III, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa).		
Art. 7º, inciso IV, alínea "a" - Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa).		
Art. 7º, inciso IV, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa).		
Art. 7º, inciso V, alínea "b" - Em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG).		
Art. 7º, inciso VI, alínea "a" - Certificado de Depósito Bancário (CDB).		
Art. 7º, inciso VI, alínea "b" - Depósito de poupança.		
Art. 7º, inciso VII, alínea "a" - Cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FDC).	Desca-samento	Redução do rating ou aumento da inadimplência
Art. 7º, inciso VII, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa).	do Objetivo de Rentabilidade	exige monitoramento imediato.  Deve-se atender o período de carência da Aplicação.
Art. 7º, inciso VII, alínea "c" - Cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de Junho de 2011, que dispõe em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM (FI de Debêntures de Infraestrutura).		

Segmento de Renda Fixa - Resol. nº 922/2010-CVM	Período de Avaliação	Objetivo de Rentabilidade	Observações
Art. 8º, inciso I, alínea "a" - Cotas de fundos de investimento constituídos sob a			

<p>forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu Patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável).</p>			
<p>Art. 8º, inciso I, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).</p>	1 (um) trimestre	Diferença de 0,50% de distância abaixo do benchmark do fundo	Migração dos recursos para outro produto no mesmo segmento melhor rentabilizado.
<p>Art. 8º, inciso II, alínea "a" - Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável).</p>			Deve-se atender o período de carência da aplicação.
<p>Art. 8º, inciso II, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).</p>			
<p>Art. 8º, inciso III - Cotas de Fundos de Investimento classificados como multi-mercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem avanço em (fundos de renda variável).</p>			
<p>Art. 8º, inciso IV, alínea "a" - Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos.</p>			
<p>Art. 8º, inciso IV, alínea "b" - Cotas de fundos de investimento imobiliário (FI) com presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de dois meses anteriormente à aplicação.</p>			

**5 - METAS E DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**5.1. META ATUARIAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS**

Os recursos financeiros administrados pela AMPREV deverão ser aplicados de forma a buscar retorno equivalente ou superior ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mais 6% a.a. (seis por cento), observando-se, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

**5.2. META DO SEGMENTO DE RENDA FIXA**

5.2.1. Benchmark: Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

5.2.2. Ativos Elegíveis: Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS's.

**5.3. META DO SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL**

5.3.1. Benchmark: Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

5.3.2. Ativos Elegíveis: As cotas de fundos de investimento referenciados em índices do mercado de ações, cotas de fundos de investimento em participações e cotas de fundos de investimento imobiliário são consideradas como ativos elegíveis no segmento de renda variável permitidos pela legislação vigente aplicável ao RPPS.

**6 -- CENÁRIOS DE MERCADO**

**6.1. RETROSPECTIVA DO MERCADO EM 2017**

No ambiente externo o PIB Mundial avançou, caracterizando um processo cíclico de aceleração do crescimento que corresponde aos esti-

mulos de política monetária e à dissipação de importantes riscos políticos. O crescimento global foi não apenas mais forte, como também mais disseminado, indicando que a dinâmica do crescimento econômico tem características mais sustentáveis. O cenário externo de inflação global controlada, juros globais baixos e crescimento moderado gerou um panorama favorável para os países emergentes, mantendo os preços das commodities em bons patamares.

Nos Estados Unidos a política monetária seguiu como o principal driver da economia. A perspectiva de aprovação das reformas tributária e regulatória deram impulso modesto ao crescimento, porém, dificuldades na articulação política do governo impediram um avanço maior.

A Europa apresentou um crescimento sólido e disseminado, com queda do risco político, volta dos investimentos, reativação do mercado de crédito, fortalecimento do mercado de trabalho e ampliação do consumo das famílias. A inflação, porém, seguiu abaixo do objetivo de longo prazo do Banco Central Europeu. O novo governo francês buscou avançar com uma agenda de reformas estruturais, enquanto as atenções se voltaram para as negociações que visavam à formação de um governo de coalizão na Alemanha. Já na Espanha, a decisão de Madrid em retirar a autonomia da região da Catalunha pode gerar consequências de longo prazo perversas para a unidade do país.

Na China o crescimento seguiu baseado nos setores tradicionais, com o setor imobiliário e em uma expansão relevante de crédito. O cenário foi de avanço no controle regulatório no mercado de crédito, redução de crédito fiscal e redução da capacidade ociosa devido à investimentos produtivos de elevado risco, porém, os dados de atividade mostraram uma desaceleração controlada e modesta da economia.

No ambiente doméstico, após o recuo ocorrido em maio, os índices de condições financeiras voltaram para o terreno positivo, criando condições favoráveis ao avanço do PIB, projetado para encerrar o ano em torno de 1,1%. Além disso, como consequência de condições climáticas favoráveis, o ano de 2017 apresentou uma safra recorde.

A inflação, projetada para encerrar o ano em torno de 3,03% experimentou quedas significativas ao longo de 2017, ocasionando um ciclo benigno no sistema de preços. Todavia, a recuperação autônoma da arrecadação vem ocorrendo de forma mais gradual do que o esperado, elevando o risco de não cumprimento da meta fiscal.

O Banco Central seguiu em 2017 uma estratégia de antecipação dos cortes de juros, colocando a Selic abaixo do nível neutro, encerrando o ano em 7,0%.

O país enfrentou, porém, grandes desafios para se manter na trilha do crescimento e recuperar sua capacidade de gerar superávit primário, tais como: a aprovação e o cumprimento do teto de gastos das despesas públicas e a aprovação das reformas fiscais, principalmente a da previdenciária.

**6.2. PERSPECTIVAS DO MERCADO PARA 2018**

**6.2.1. CENÁRIO INTERNO**

No Brasil, o Presidente do Banco Central reafirmou que a política monetária continuará estimulante após dois anos de recessão e, que a economia doméstica se encontra em recuperação gradual. De acordo com o Presidente, o ambiente atual de expectativas ancoradas, inflação em queda e alta ociosidade torna apropriado o prosseguimento dos estímulos monetários (taxa de juros abaixo de seu patamar de equilíbrio). O Banco Central continua propenso a reduzir moderadamente o ritmo de queda da taxa de juros na reunião do COPOM que ocorrerá em meados de 2018, encerrando o ano com uma taxa de 6,5%.

O ritmo de crescimento deve seguir em aceleração com o PIB em 2018 a 3,0%.

As expectativas de inflação têm experimentado quedas significativas ao longo de todo o horizonte relevante para a política monetária, se tornando um ciclo virtuoso benigno no sistema de preços, encerrando o ano de 2018 a 3,0%.

O câmbio terá depreciação moderada no decorrer de 2018 a R\$ 3,25. Com relação ao desemprego, ainda que alguns indicadores comecem a dar sinais de que a economia brasileira parou de piorar e pode estar se

recuperando, o mercado de trabalho precisará de alguns anos para voltar ao seu ritmo normal e se recuperar dos efeitos da prolongada recessão e absorver toda mão de obra que foi demitida ou não conseguiram um emprego com carteira assinada.

Até o final de 2020, deverão ser criadas 2,79 milhões de vagas formais de emprego, se confirmadas as projeções de alta do PIB de 1,1% em 2017, 3% em 2018, 2% em 2019 e 2,10% em 2020. Portanto, o número de vagas criadas nos próximos 4 anos ainda deverá se mostrar insuficiente para recuperar os 2,9 milhões de empregos perdidos.

Apenas no primeiro trimestre de 2021 definitivamente o Brasil deve ultrapassar o estoque de empregos formais apresentado em dezembro de 2014, ressalvando que quanto maior for a recuperação da economia, mais rápido será a melhora do mercado de trabalho.

Acreditamos que a atual agenda de reformas micro e macroeconômicas permitirá a recuperação da produtividade nos próximos anos.

As incertezas políticas e fiscal serão elementos críticos a serem monitorados.

Para que o teto das despesas públicas seja cumprido em 2018 o governo fará esforço elevado, porém, sem a reforma da previdência o governo terá dificuldades para cumprir o teto a partir de 2019.

A aprovação da Reforma da Previdência parece mais distante, mesmo que ela seja aprovada, provavelmente haverá grandes diluições adicionais.

### 6.2.2. CENÁRIO EXTERNO

O PIB mundial está avançando, com o crescimento mais forte na margem e perspectiva de crescimento mais sólido à frente. Esse cenário caracteriza um processo cíclico de aceleração do crescimento que responde aos estímulos de política monetária e a dissipação de importantes riscos políticos, em um quadro de espaço fiscal limitado no mundo desenvolvido.

Segundo projeções do FMI, ao fim de 2018, a economia do G7 estará operando próximo do nível potencial. Isso significa que a ociosidade dos fatores produtivos ficará praticamente nula a partir deste período.

O cenário global é de inflação com crescimento moderado, tanto no mundo desenvolvido como no emergente. Não é baixa a ponto de suscitar um risco de deflação. Não é alta a ponto de despertar a necessidade de uma ação de política monetária.

Nos EUA a política segue como o principal *driver* da economia americana, que deve se manter no intervalo entre 2,0% e 2,5% no biênio 2017/2018.

As reformas tributárias e a desregulamentação bancária darão impulso modesto ao crescimento. Dificuldades na articulação política do governo dificultam estímulo maior.

Os indicadores de confiança seguem em alta em 2018.

A taxa de juros de 2,25% a.a., o PIB em 2,1% e a inflação ficará em 2,30%.

Na Europa o crescimento sólido e disseminado, com queda do risco político, volta dos investimentos, reativação do mercado de crédito, fortalecimento de mercado de trabalho e ampliação do consumo das famílias.

O Banco Central Europeu (BCE) tem reiterado a necessidade de manutenção dos estímulos e revisam as projeções econômicas finalizando o ano de 2018 com um crescimento de 1,90% e inflação de 1,60%.

O Presidente do Banco Central Europeu Mário Draghi enfatizou que o fortalecimento do Euro é uma fonte de preocupação. Sobre o programa de compras, a redução poderá ocorrer a partir do 1º trimestre de 2018.

Na China, o cenário é de avanço no controle regulatório no mercado de crédito (medidas macro prudenciais), redução do crédito fiscal e redução da capacidade ociosa devido a investimentos produtivos de elevado risco.

A economia deve experimentar redução moderada no ritmo de crescimento, compatível com o estágio ficando assim, com um PIB de 6,40% em 2018 e com inflação de 2,20%. Há ainda riscos de formação de bolhas nos ativos e crise de crédito.

### 6.3. POSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

No ano de 2017, até outubro de 2017 (31/10/2017), a posição da carteira de Investimentos da AMPREV, compreendendo os Planos Financeiro e Previdenciário, fechou com saldo disponível de R\$ 3.507.042.859,44 em recursos aplicados e R\$ 105.782,63 com saldos em contas-correntes.

No Plano Financeiro, o saldo em recursos financeiros aplicados e em contas correntes fechou outubro de 2017 em R\$ 2.712.521.529,20 e no Plano Previdenciário em R\$ 794.627.112,87, conforme demonstrativo

abaixo:

PLANO FINANCEIRO			
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	RENTABILIDADE	QUANTIDADE DE TÍTULOS DE INVESTIMENTO
CARTEIRAS DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	1.278.132.231,87	47,12%	2
FUNDOS DE RENDA FIXA	1.151.794.618,57	42,46%	18
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	274.446.334,18	10,13%	27
FUNDOS RENDA VARIÁVEL MULTIMERCADO	8.085.144,18	0,00%	2
SALDO EM CONTAS CORRENTES	102.121,29	0,00%	-
<b>TOTAL</b>	<b>2.712.521.529,20</b>	<b>100,00%</b>	<b>49</b>

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	RENTABILIDADE	QUANTIDADE DE TÍTULOS DE INVESTIMENTO
CARTEIRAS DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	424.302.902,58	63,28%	1
FUNDOS DE RENDA FIXA	320.287.126,90	40,32%	13
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	60.923.493,04	4,30%	8
FUNDOS RENDA VARIÁVEL MULTIMERCADO	-	0,00%	-
SALDO EM CONTAS CORRENTES	3.591,24	0,0001%	-
<b>TOTAL</b>	<b>794.627.112,87</b>	<b>100,00%</b>	<b>23</b>

## 7 – CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS

### 7.1. CONTROLES INTERNOS

Os relatórios de acompanhamento das aplicações elaborados pela AMPREV serão encaminhados pela Diretoria Executiva ao Comitê de Investimentos para análise do comportamento das aplicações de acordo com a legislação vigente.

Esses relatórios serão encaminhados ao Conselho Fiscal da Amapá Previdenciária, para dentro de sua competência acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei em conformidade com esta Política de Investimentos, analisando a efetiva aplicação dos dispositivos legais e, posteriormente, submetidos ao Conselho Estadual de Previdência para apreciação dentro de sua competência.

Os relatórios, após sua aprovação pelo Conselho Estadual de Previdência, deverão ser mantidos pela AMPREV à disposição do Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual, Secretaria de Previdência/MF e demais órgãos fiscalizadores.

### 7.2. CONTROLES DE RISCO DE MERCADO

Para o controle do risco de mercado, os principais indicadores técnicos que poderão ser utilizados pela AMPREV são a Volatilidade, o Índice de Sharpe, o Índice de Treynor e o VaR (*Value-at-Risk*).

Desta forma, confrontam-se análises de risco versus retorno dos produtos que compõem a carteira de investimentos da AMPREV, sendo possível gerar fronteiras eficientes de risco e retorno visando à otimização de resultados na gestão dos investimentos.

7.2.1. A Volatilidade é uma das mais importantes ferramentas para quem atua no mercado de opções, sendo este grau médio de variação das cotações de um determinado ativo, em certo período, constituindo, dentro de certa linha de visão causal, medida de velocidade do mercado, revelando os que se movem lentamente e são de baixa volatilidade e, em contrapartida, os que se movimentam rapidamente e denotam alta volatilidade.

7.2.2. O Índice de Sharpe é utilizado para medir a relação retorno/risco existente nos investimentos. Corresponde ao prêmio-risco dividido pelo desvio-padrão, onde o prêmio-risco equivale à rentabilidade média diminuída de uma taxa considerada livre de risco, ou seja, quanto maior o retorno e menor o risco, maior será o Índice de Sharpe de determinada

aplicação.

7.2.3. O Índice de Treynor é uma medida similar ao Índice de Sharpe, com a diferença de, em vez de usar como medida de risco o desvio-padrão, usa o coeficiente Beta. Além disso, trata-se de medida de excesso de retorno em relação ao risco sistemático. O risco de ativos individuais ou de um pequeno grupo de ativos pode ser melhor descrito pelo seu co-movimento com o mercado (Beta). Assim, esse índice parece ser particularmente útil para essa tarefa, quando a carteira do investidor é uma de muitas cartelas incluídas num grande fundo.

7.2.4. O VaR (Value-at-Risk) é uma medida estatística que permite medir o risco inerente a cada carteira, ou seja, demonstra a maior perda esperada de um ativo, para um determinado horizonte de tempo e dada uma probabilidade de ocorrência (nível de confiança). Serão utilizados os seguintes parâmetros para o seu cálculo:

1. Modelo não paramétrico;
  2. Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
  3. Horizonte temporal de 21 dias úteis.
- Os limites estabelecidos são:

1. Segmento de Renda Fixa: 1% (um por cento) do valor alocado.
2. Segmento de Renda Variável: 10% (dez por cento) do valor alocado.

**7.3. CONTROLES DE RISCO DE CRÉDITO**

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros dos segurados do RPPS, que exijam classificação do risco de crédito das emissões e dos emitantes (instituições financeiras e fundos de investimento) a decisão será fundamentada no mínimo em duas classificações de risco (rating) baixo, atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

A AMPREV controlará o risco de crédito como mostram as tabelas abaixo, sempre respeitando os limites e as restrições legais.

Tabela 1: Instituições Financeiras

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa,br
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

Tabela 2: Fundos de Investimento

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa,br
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

8 - SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC)  
 Conforme o disposto na Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, as aplicações previstas na alínea "a", inciso I, art. 7º, deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

As Instituições Financeiras que operem e/ou que venham a operar com a Unidade Gestora AMPREV poderão, a título institucional, dar apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das instituições para capacitação de servidores e membros dos Conselhos, bem como oferecer essas franquias, em contraprestação a serviços e projetos de iniciativa da AMPREV, sem nenhum ônus ou compromisso vinculado aos produtos de investimentos.

A AMPREV deverá viabilizar os meios e recursos necessários à efetiva aplicação desta Política de Investimentos, propiciando, inclusive, o funcionamento regular e periódico do Comitê de Investimentos, dando suporte às necessidades de deslocamento do CIAP e de técnicos envolvidos na gestão dos investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá.

Os casos omissos nesta Política de Investimentos serão dirimidos pelo Conselho Estadual de Previdência - CEP.

Macapá, 22 de dezembro de 2017.

Sebastião Cristóvam Fortes Magalhães  
 Presidente do Conselho Estadual de Previdência

**Fundação Estadual**

Fapeap

Mary de Fátima Guedes dos Santos

**2ª RETIFICAÇÃO  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 007-FAPEAP**

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeada pelo Decreto de nº 5866 de 31 de dezembro de 2015 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de setembro de 2010, e considerando a necessidade de adequações à Chamada Pública FAPEAP nº 007/2017, Programa Rede Ciências - PRC, Projetos de Iniciação Científica no Ensino Básico, ONDE SE LÊ:

**CLÁUSULA QUARTA-DO CRONOGRAMA**  
 Art. 4º - As propostas serão recebidas pela FAPEAP eletronicamente até as 23:59h do dia 15/02/2018, e, em meio físico protocoladas na

FAPEAP até as 14:00 h do dia 16/02/2018 desde que iniciadas dentro do prazo estabelecido no cronograma abaixo:

ATIVIDADES	DATA
4.1. Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEAP e publicação no DOE	27/12/2017
4.2. Prazo para impugnação da Chamada Pública	28/12/2017
4.2. Disponibilização do formulário no sistema SIGFAPEAP	29/12/2017
4.3. Período de inscrição	29/12 a 15/02/2018
4.4. Limite para submissão eletrônica das propostas	23:59 horas 15/02/2018
4.5. Limite para entrega da documentação completa impressa na FAPEAP até as 14:00 horas	16/02/2018
4.6. Período de avaliação	19/02 a 12/03/2018
4.7. Divulgação do resultado dos projetos aprovados	13/03/2018
4.8. Prazo para Submissão de Recurso Administrativo	13 a 16/03/2018
4.9. Resposta do Recurso pela FAPEAP	19 a 21/03/2018
4.10 Divulgação do resultado final	22/03/2017

4.11. Contratação das propostas aprovadas	A partir do dia 22/03/2017
---	----------------------------

LEIA-SE:

**CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA**  
 Art. 4º - As propostas serão recebidas pela FAPEAP eletronicamente até as 23:59h do dia 31/03/2018, e, em meio físico protocoladas na FAPEAP até as 14:00 h do dia 02/04/2018 desde que iniciadas dentro do prazo estabelecido no cronograma abaixo:

ATIVIDADES	DATA
4.1. Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEAP e publicação no DOE	27/12/2017
4.2. Prazo para impugnação da Chamada Pública	28/12/2017
4.2. Disponibilização do formulário no sistema SIGFAPEAP	29/12/2017
4.3. Período de inscrição	29/12 a 31/03/2018
4.4. Limite para submissão eletrônica das propostas	23:59 horas 31/03/2018
4.5. Limite para entrega da documentação completa impressa na FAPEAP até as 14:00 horas	02/04/2018
4.6. Período de avaliação	03 a 30/04/2018
4.7. Divulgação do resultado dos projetos aprovados	04/05/2018
4.8. Prazo para Submissão de Recurso Administrativo	07 a 08/05/2018